

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1322/81

INTERESSADA: DINAIR WALDA AIRES

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar as disciplinas Estética e História da Arte, Formas de Expressão e Comunicação Artística e Evolução das Artes Visuais da FFCL de Penápolis

RELATOR : Cons. Armando Octávio Ramos

PARECER CEE Nº 0092/82 -CTG- APROVADO EM 27 / 01 / 82

1.- HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis submete à apreciação deste Colegiado a indicação de Dinair Walda Aires para lecionar Estética e História da Arte, Formas de Expressão e Comunicação Artística e Evolução das Artes Visuais, junto ao curso de licenciatura em Educação Artística, na categoria de Professor I.

Esclarece a Assistência Técnica deste colegiado que a indicada substituirá os professores Naur João Zanzatti na ministração das disciplinas Estética e História da Arte e Evolução das Artes Visuais (Pareceres CEE nºs 718/77 e 1305/79) e Jair Ferreira de Lima na disciplina Formas de Expressão e Comunicação Artística (Parecer CEE nº 1006/76).

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

A interessada é licenciada em Desenho e Plástica pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis (1971) e licenciada em Educação Artística pela Escola Superior de Artes "Santa Marcelina" (1975).

É portadora de certificado de curso de especialização em História da Arte, na área de Educação Artística, habilitação em Desenho e Artes Plásticas, na Escola Superior de Artes "Santa Marcelina".

A grade horária é compatível e atende aos demais requisitos da Deliberação-CEE 5/80.

3.- CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de Dinair Walda Aires para exercer as funções de Professor I junto às disciplinas Estética e História da Arte, Formas de Expressão e Comunicação Artística e Evolução das Artes Visuais do Departamento de Desenho e Plástica da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis.

PROCESSO CEE Nº 1322/81 PARECER CEE Nº 0092 /82 fl.02.

São Paulo, 13 de janeiro de 1982

a) Cons. Armando Octávio Ramos - Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta, Manoel Gonçalves Ferreira Filho e Tharcísio Damy da Souza Santos.

Sala da Câmara de Terceiro Grau, em 20.01.82

a) Cons. Paulo Gomes Romeo - Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau nos termos do voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 27 de janeiro de 1982.

a) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
PRESIDENTE